



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01266/11

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. PENSÃO VITALÍCIA. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00754 /2011

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

NOME: Constância Sabino Alves
MATRÍCULA: 11.090-6
CARGO: Auxiliar de Serviço
DATA DO ÓBITO: 30/09/1991
IDADE: 65 anos

2. DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO: José Alves Nogueira
TIPO DE PENSÃO: Vitalícia
IDADE NA DATA DO ATO: 73 anos

3. DO ATO DE PENSÃO:

DATA DO ATO: 05/09/2003
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 16/09/2003
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apto ao benefício, estando correto o cálculo da pensão elaborado pelo órgão de origem.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato e cálculo da pensão e pela concessão do competente registro

6. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia em favor do Sr. José Alves Nogueira, em decorrência do falecimento da Sra. Constância Sabino Alves, servidora da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01266/11

Publique-se e registre-se

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 03 de maio de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB